

PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1980

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, com suas benfeitorias e acessões, uma área de terreno de aproximadamente 192.019,50m², situada na BAIXA FRIA, subdistrito de Amaralina.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 45, inciso XIV da Lei 2.313/71 e art. 6º do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e com fundamento nos arts. 5º, letras E e I e 15 do Decreto Lei nº ... 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, com as benfeitorias e acessões existentes, uma área de terreno situada à BAIXA FRIA, subdistrito de Amaralina, medindo aproximadamente 192.019,50m² (cento e noventa e dois mil, dezenove metros e cinquenta centímetros quadrados), caracterizada por coordenadas cartesianas "X" e "Y", nesta ordem, expressas em metros, referenciadas ao sistema SICAR/RMS apresentadas a seguir:

PONTO	COORDENADAS	
	X	Y
0	561.126	8.564.920
1	561.106	8.564.920
2	561.070	8.564.940
3	561.032	8.564.901
4	560.996	8.564.937
5	560.948	8.564.955

Decreto Nº 6069 de 09 de dezembro de 1980.

PONTO	COORDENADAS	
	X	Y
6	560.849	8.564.978
7	560.768	8.564.963
8	560.732	8.564.931
9	560.700	8.564.885
10	560.611	8.564.815
11	560.611	8.564.840
12	560.558	8.564.852
13	560.528	8.564.874
14	560.482	8.564.902
15	560.468	8.564.895
16	560.398	8.564.929
17	560.375	8.564.945
18	560.342	8.565.228
19	560.400	8.565.217
20	560.444	8.565.217
21	560.483	8.565.231
22	560.512	8.565.260
23	560.546	8.565.252
24	560.579	8.565.218
25	560.636	8.565.210
26	560.670	8.565.193
27	560.921	8.565.186
28	561.033	8.565.021
29	561.081	8.565.004
0	561.126	8.564.920

Parágrafo Único - A área desapropriada será utilizada na execução de plano de urbanização e de obras de melhoramento do centro populacional, de acordo com o projeto aprovado para o local.

Decreto Nº 6069 de 09 de dezembro de 1980.

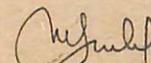
Art. 2º - Fica autorizada a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador a efetuar a desapropriação amigável ou judicialmente, na forma da Legislação Federal vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada a referida RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador a solicitar no curso do referido processo, dentro do prazo de vigência da declaração de utilidade pública do imóvel expropriado, a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fins de obtenção da imissão de posse do bem expropriado.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto, a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador fornecerá logo que sejam solicitados, os recursos financeiros necessários.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 1980.


MÁRIO KERTESZ
Prefeito


HIVAN ALVES BARBOSA
Secretário de Urbanismo e Obras
Públicas

Decreto de 28 de novembro de 1980.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõem os artigos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 3.076, de 29 de novembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam enquadrados em cargos da Classe "C", Código M-502-5, da Categoria Funcional de Especialista de Educação, do Grupo Magistério, os Especialistas, contratados, relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Os servidores beneficiados pela disposição do artigo anterior, sujeitos à posse, deverão observar a determinação contida no art. 28, da Lei nº 403, de 18/08/53.

ANEXO ÚNICO

Nº DE ORDEM	NOME	MATRÍCULA
01	Lourdes Rios Medrado	15.492
02	Cruza Mendes Guia	8.341
03	Ana Maria de Souza Braga	13.117
04	Regina Maria Alves Aleluia	13.135
05	Iraci Maria Santana	15.518
06	Cleonice Pinto Varela Alberte	11.911

Decreto de 27 de novembro de 1980.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Coordenação Estadual da Bahia, da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, a servidora EDITH SILVA MANSUR, Especialista de Educação, Classe C, Código M-502-5, Matrícula 8.405, da lotação da SMEC.

DECRETOS DE 3 DE DEZEMBRO DE 1980

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 403/53,

RESOLVE:

Considerar exonerada, desde 10/03/80, a pedido, MARIA BAR TOLOMEU DE SOUZA SANTOS do cargo de Professor, classe "E", código M-501-5, matrícula 7812, da lotação da SMEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 403/53,

RESOLVE:

Considerar exonerada, desde 10/04/80, a pedido, DIVA CABRAL VILAS BOAS do cargo de Professor, classe "A", código M-501-1, matrícula 6605, da lotação da SMEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 89, da Lei nº 3.076/79,

DECRETA:

Art. 19 - Fica enquadrada na Classe "A", Código M-501-1, da Categoria Funcional de Professor, do Grupo Magistério, a servidora VANDA DE CARVALHO MOURA COSTA, Matrícula 8183, Professor de Ensino Profissional Elementar, Classe Única, Código M-503-1, da lotação da SMEC.

Art. 29 - A servidora beneficiada pela disposição do artigo anterior, sujeita à posse, deverá observar a determinação contida no art. 28, da Lei nº 403, de 18/08/53.

Decreto de 09 de dezembro de 1980.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº SEAD-2435/80,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Junta do Serviço Militar de Salvador, a servidora CELESTE MARIA SANTA IZABEL, Agente Administrativo Auxiliar, Contratada, matrícula 15.886, da lotação da SEAD.

RETIFICAÇÕES

No Decreto que nomeou os Membros do Conselho Rodoviário Municipal, publicado no Diário Oficial de 06 e 07 -12-80,

ONDE SE LÊ:

Decreto de 04-11-1980

LEIA-SE:

Decreto de 04-12-80-

No Anexo Único do Decreto de 19.09.80, publicado no Diário Oficial de 23.09.80 (Enquadramento de Professor Classe "A"),
Nº de Ordem 27:

ONDE SE LÊ: "LINDINALVA BARROS BACELAR"
LEIA-SE: LINDINALVA BARROS BACELLAR

No Anexo Único do Decreto de 27.10.80, publicado no Diário Oficial de 30.10.80 (Enquadramento de Professor Classe "B"),
Nº de Ordem 02:

ONDE SE LÊ: "MARIA ELEZETE XAVIER SOUZA DE AGUIAR"
LEIA-SE: MARIA ELIEZETE XAVIER SOUZA AGUIAR

Nº de ordem 63:

ONDE SE LÊ: "CREMILDA GAMA ALVES CALMON"
LEIA-SE: CREUNILDA GAMA ALVES CALMON

Nº de ordem 32:

ONDE SE LÊ: "WANDA PINTO DE BARROS"
LEIA-SE: VANDA PINTO DE BARROS

Nº de ordem 96:

ONDE SE LÊ: "GECY NUNES DOS SANTOS RODRIGUES"
LEIA-SE: GECY NUNES DOS SANTOS RODRIGUES

Nº de ordem 99:

ONDE SE LÊ: "NATARA OLIVEIRA CONZENZA"
LEIA-SE: NATARA OLIVEIRA CONZENZA

Nº de ordem 100:

ONDE SE LÊ: "OTACILIA BARBOSA SILVA"
LEIA-SE: OTACILIA BARBOSA DA SILVA

Nº de ordem 106:

ONDE SE LÊ: "Matrícula - 14.953"
LEIA-SE: Matrícula - 12.593

Nº de ordem 26:

ONDE SE LÊ: "NATANAIR GRACILIANA GOMES"
LEIA-SE: NATANAIR GRACILIANO GOMES

Nº de ordem 09:

ONDE SE LÊ: "EDITH FERREIRA COSTA"
LEIA-SE: ENITH FERREIRA COSTA

Nº de ordem 09:

ONDE SE LÊ: "ELVIRA SANTANA SANTOS"
LEIA-SE: ELVIRA SANTANA SANTOS

Nº de ordem 49:

ONDE SE LÊ: "CREUSA LOPES DO ESPÍRITO SANTOS"
LEIA-SE: CREUSA LOPES DO ESPÍRITO SANTO

**EMPRESA
GRÁFICA
DA BAHIA**

OFF-SET

FOTOLITO

Rua Melo Moraes Filho, 189
Fazenda Grande do Retiro

**Diário Oficial
IMPRESSÃO**

TIPOGRAFIA

Tel. 244-6422

SALVADOR

BAHIA